



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Superintendência Regional Nordeste
Coordenação de Gestão de Orçamento, Finanças e Logística
Divisão de Logística, Licitações e Contratos
Serviço de Licitações

Anexo

I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de material de consumo (água mineral em garrafões de 20 litros), conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento:

ITENS	ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS/CÓDIGO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL ESTIMADA
01	ÁGUA MINERAL NATURAL, CARBOGASOSA OU FLUORETADA NA FONTE, SEM GÁS, COM LACRE DE SEGURANÇA, ACONDICIONADA EM GARRAFÃO DE POLICARBONATO TRANSPARENTE, TIPO CRISTAL, E ENVASADA POR PROCESSO TOTALMENTE AUTOMATIZADO E ASSÉPTICO QUE ATENDA A TODAS AS EXIGÊNCIAS DO DNPM (DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL) E DA ANVISA (AGÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA), ROTULADA EXTERNAMENTE COM A COMPOSIÇÃO QUÍMICA, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO DA EMPRESA NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E DEMAIS ELEMENTOS QUE IDENTIFIQUEM A QUALIDADE DO PRODUTO. (CÓDIGO: 445485)	GARRAFÃO DE 20 LITROS	10.824

1.2. O prazo de vigência das contratações será de, no máximo, 12 (doze) meses, contados da data de assinatura dos instrumentos contratuais, prorrogável na forma do § 1º do artigo 57 da Lei nº 8.666/1993.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Justificativa e o objetivo da contratação encontram-se pormenorizadas em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A descrição da solução como um todo encontram-se pormenorizadas em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratada mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.1. Os critérios de sustentabilidade encontram-se pormenorizadas em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. A entrega do material será feita nos endereços arrolados abaixo, em horário comercial e sistematicamente, conforme a necessidade da Gerência Executiva Fortaleza e das unidades vinculadas, mediante solicitações por telefone ou via mensagem eletrônica, que deverão ser atendidas imediatamente, observados os quantitativos mensais estabelecidos e a devida substituição de vasilhames.

UNIDADE	ENDEREÇO	QUANTIDADE MENSAL
Gerência Executivo Fortaleza	Rua Pedro Pereira, 383 – Centro – Fortaleza/CE – CEP: 60.035-000	275
Arquivo da PFE	Rua Senador Pompeu, 1.174 – Centro – Fortaleza/CE – CEP: 60.025-000	8
Almoxarifado	Rua Dom Manuel de Medeiros, 1.730 – Parquelândia – Fortaleza/CE – CEP: 60.455-305	304
APS Fortaleza-Aldeota	Av. Desembargador Moreira, 1.135 – Aldeota – Fortaleza/CE – CEP: 60.170-002	25
APS Fortaleza-Centro-Oeste	Rua Princesa Isabel, 1.611 – Centro – Fortaleza/CE – CEP: 60.015-061	30
APS Fortaleza-Jacarecanga	Rua Guilherme Rocha, 1.624 – Jacarecanga – Fortaleza/CE – CEP: 60.030-141	20
APS Fortaleza-Messejana	Av. Manuel Castelo Branco, 284 – Messejana – Fortaleza/CE – CEP: 60.840-010	35
APS Fortaleza-Sul	Av. Dr. Valmir Pontes, S/N – Edson Queiroz – Fortaleza/CE – CEP: 60.812-020	35
APS Aquiraz	Av. João Lima, S/N – Centro – Aquiraz/CE – CEP: 61.700-970	15
APS Caucaia	Rua Antônio Guedes Pessoa, 620 – Padre Romualdo – Caucaia/CE – CEP: 61.601-310	20
APS Cascavel	Rua Coronel Vicente Leite, S/N – Centro – Cascavel/CE – CEP: 62.850-000	15
APS Horizonte	Rua Antônio Agostinho da Silva, 14 – Centro – Horizonte/CE – CEP: 62.880-126	20
APS Maracanaú	Av. 4 de Julho, S/N - Conjunto Jereissati – Maracanaú/CE – CEP: 61.900-012	20
APS Maranguape	Rua Coronel Antônio Botelho, 153 – Centro – Maranguape/CE – CEP: 61.940-005	20
APS Pacajus	Rua Guarani, 806 – Centro – Pacajus/CE – CEP: 62.870-000	15
APS São Gonçalo do Amarante	Av. Coronel Doca Paraíba, S/N – Centro – São Gonçalo do Amarante/CE – CEP: 62.670-000	15

APS Paracuru	Rua São João Evangelista, S/N – Centro – Paracuru/CE – CEP: 62.680-000	15
APS Paraipaba	Rua João Viana Pessoa, S/N – Centro – Paraipaba/CE – CEP: 62.685-000	15
QUANTIDADE MENSAL		902
QUANTIDADE GLOBAL		10.824

6.1.2. Havendo mudança de endereço das unidades de destino relacionadas acima, dentro da mesma localidade, a entrega deverá ser feita no novo endereço, sem ônus para a contratante.

6.2. O prazo de validade, na data da entrega, não poderá ser inferior à metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

6.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.4. Os bens serão recebidos definitivamente, após a imediata verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.5. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da contratante:

- a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) verificar minuciosamente a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e seus anexos e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e
- e) efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de atos da mesma, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e seus anexos e sua proposta, assumindo, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);
- c) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- d) comunicar à contratante imediatamente os motivos que impossibilitem o cumprimento da entrega do material, com a devida comprovação;
- e) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; e
- f) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8.2. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, conforme alínea "c" do subitem 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP nº 05/2017.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado; e haja a anuênciam expressa da Administração à continuidade da contratação.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da

Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666/1993.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pela contratada.

12.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do § 3º do artigo 5º da mesma lei.

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 29 da Lei nº 8.666/1993.

12.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no artigo 31 da Instrução Normativa nº 03/2018.

12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no artigo 29 da Instrução Normativa nº 03/2018.

12.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.12.1. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (\underline{TX}/100) \Rightarrow I = (\underline{6}/100) \Rightarrow I = 0,00016438$

$365 / 365 \cdot TX = Percentual da taxa anual = 6\%$

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela contratante, do IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (artigo 5º do Decreto nº 1.054/1994):

R = V (I – I⁰) / I⁰, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I⁰ = Índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação; e

I = Índice relativo ao mês do reajustamento.

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará à contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Com base no artigo 56 da Lei nº 8.666/1993, fica dispensada a cobrança de caução de garantia, por tratar-se, o objeto do presente processo, de bens de consumo de baixa complexidade.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520/2002, a contratada que:

- a)** inexequir total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b)** ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c)** fraudar ou falhar na execução do contrato;
- d)** comportar-se de modo inidôneo; e
- e)** cometer fraude fiscal.

15.2. Pela inexequção total ou parcial do objeto do contrato, a Administração pode aplicar à contratada as seguintes sanções:

- a)** advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- b)** multa:

(1) moratória de 0,32% (zero vírgula trinta e dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

(2) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexequção total do objeto;

- c) suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- d) sanção de impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos; e
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a contratante pelos prejuízos causados.

15.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista na alínea “d” também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 15.1 deste Termo de Referência; e

15.4. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”, “d” e “e” poderão ser aplicadas à contratada em conjunto com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

15.5. Também ficam sujeitas às penalidades dos incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/1993, as empresas e os profissionais que:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784/1999.

15.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou ainda, quando for o caso, inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

15.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

15.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo, necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

15.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

15.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

16.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

16.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

16.3. O critério de qualificação técnica a ser atendido pelo fornecedor será a comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

16.3.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

a) 40% (quarenta por cento) do quantitativo total do material a ser fornecido.

16.3.2. Para a comprovação do percentual mínimo exigido, será aceito o somatório de atestados.

16.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

a) Valor Global: R\$ 112.244,88 (cento e doze mil duzentos e quarenta e quatro reais e oitenta e oito centavos); e

b) Valor Unitário: R\$ 10,37 (dez reais e trinta e sete centavos).

16.5. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

16.6. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

17. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

17.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 112.244,88 (cento e doze mil duzentos e quarenta e quatro reais e oitenta e oito centavos).

18. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

a) Gestão/Unidade: 57202/510677;

- b)** Fonte de Recursos: 0250570202;
- c)** Programa de Trabalho: 09122003220000001;
- d)** Elemento de Despesa: 339030; e
- e)** Plano Interno: MATCONS.

APÊNDICE DO TERMO DE REFERÊNCIA

Estudo Técnico Preliminar 45/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: 35014.224013/2023-01

2. descrição da Necessidade

Trata-se de procedimento licitatório para aquisição de material de consumo (água mineral em garrafões de 20 litros), para atender as necessidades dos servidores e demais pessoas que se utilizam e/ou prestam serviço na Gerência Executiva do INSS em Fortaleza/CE e em suas unidades vinculadas, visando à preservação da saúde e bem-estar de todos os envolvidos nas atividades desenvolvidas nas unidades relacionadas.

3. Área Requisitante

Área Requisitante Responsável

Gerência Executiva do INSS em Fortaleza Antônio Francismar Lucena Lopes

4. descrição dos Requisitos da Contratação

Os bens adquiridos se enquadram como comum pois os padrões de desempenho e qualidade poder ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.

Água mineral natural, sem gás, acondicionada em garrafão fabricado em polipropileno supertransparente, retornáveis, com prazo de validade e capacidade para 20 (vinte) litros, devidamente higienizado, com lacre de segurança na tampa e invólucro.

Definições

Água Mineral Natural - considera-se água mineral natural: “a água obtida diretamente de fontes naturais ou por extração de águas subterrâneas. É caracterizada pelo conteúdo definido e constante de determinados sais minerais, oligoelementos e outros constituintes considerando as flutuações naturais”, conforme subitem 2.1 do Anexo I da Resolução RDC/ANVISA nº 173/2006.

Garrafão de 20 litros - garrafão retornável em plástico do tipo PET ou similar, 20 (vinte) litros, fabricado e reutilizado de acordo com o padrão estabelecido nas normas NBR/ABNT nºs 14.222/2019 (requisitos e métodos de ensaio); 14.328/2019 (tampa); 14.637/2019 (requisitos para lavagem, enchimento e fechamento) e 14.638 (qualidade); bem como nas Resoluções RDC/ANVISA nºs 274/2005, 275/2005 e 173/2006.

Outros Requisitos

Outros requisitos da contratação tais como: obrigações da contratada e da contratante, recebimento e aceitação do objeto, pagamento, sanções administrativas etc., deverão ser observados nas minutas-padrão aprovadas pelo GT-Minutas/PFE-INSS, pela CPMINUTAS/PGF e pela CPMLC/AGU, de acordo com o Memorando-Circular Conjunto nº 02/CGMADM/CGRLOG/CGEPI/INSS/2018.

5. Levantamento de Mercado

Para o material a ser adquirido existe uma série de fornecedores no mercado, não existindo restrição legal para sua aquisição.

6. Descrição da Solução Como Um Todo

A solução escolhida é o fornecimento parcelado e sistemático, por empresa especializada, que visa suprir estoque interno para o abastecimento de água potável de boa qualidade para o consumo de servidores, clientes e colaboradores da Gerência Executiva do INSS em Fortaleza/CE e das unidades vinculadas a esta.

7. Estimativa das Quantidades a Serem Contratadas

Os quantitativos do material a ser adquirido foi levantado pela Equipe de Guarda e Movimentação de Material de Consumo da Seção de Logística, Licitações e Contratos e Engenharia da Gerência Executiva do INSS em Fortaleza/CE.

Dessa forma, a quantidade estimada para atender a demanda da Gerência Executiva Fortaleza e respectivas unidades administrativas e de atendimento, por um período de 12 (doze) meses, é a seguinte:

UNIDADE	ENDEREÇO	QUANTIDADE MENSAL
Gerência Executivo Fortaleza	Rua Pedro Pereira, 383 – Centro – Fortaleza/CE – CEP: 60.035-000	275
Arquivo da PFE	Rua Senador Pompeu, 1.174 – Centro – Fortaleza/CE – CEP: 60.025-000	8
Almoxarifado	Rua Dom Manuel de Medeiros, 1.730 – Parquelândia – Fortaleza/CE – CEP: 60.455-305	304
APS Fortaleza-Aldeota	Av. Desembargador Moreira, 1.135 – Aldeota – Fortaleza/CE – CEP: 60.170-002	25
APS Fortaleza-Centro-Oeste	Rua Princesa Isabel, 1.611 – Centro – Fortaleza/CE – CEP: 60.015-061	30
APS Fortaleza-Jacarecanga	Rua Guilherme Rocha, 1.624 – Jacarecanga – Fortaleza/CE – CEP: 60.030-141	20
APS Fortaleza-Messejana	Av. Manuel Castelo Branco, 284 – Messejana – Fortaleza/CE – CEP: 60.840-010	35
APS Fortaleza-Sul	Av. Dr. Valmir Pontes, S/N – Edson Queiroz – Fortaleza/CE – CEP: 60.812-020	35
APS Aquiraz	Av. João Lima, S/N – Centro – Aquiraz/CE – CEP: 61.700-970	15
APS Caucaia	Rua Antônio Guedes Pessoa, 620 – Padre Romualdo – Caucaia/CE – CEP: 61.601-310	20
APS Cascavel	Rua Coronel Vicente Leite, S/N – Centro – Cascavel/CE – CEP: 62.850-000	15

APS Horizonte	Rua Antônio Agostinho da Silva, 14 – Centro – Horizonte/CE – CEP: 62.880-126	20
APS Maracanaú	Av. 4 de Julho, S/N – Conjunto Jereissati – Maracanaú/CE – CEP: 61.900-012	20
APS Maranguape	Rua Coronel Antônio Botelho, 153 – Centro – Maranguape/CE – CEP: 61.940-005	20
APS Pacajus	Rua Guarani, 806 – Centro – Pacajus/CE – CEP: 62.870-000	15
APS São Gonçalo do Amarante	Av. Coronel Doca Paraíba, S/N – Centro – São Gonçalo do Amarante/CE – CEP: 62.670-000	15
APS Paracuru	Rua São João Evangelista, S/N – Centro – Paracuru/CE – CEP: 62.680-000	15
APS Paraipaba	Rua João Viana Pessoa, S/N – Centro – Paraipaba/CE – CEP: 62.685-000	15
QUANTIDADE MENSAL		902
QUANTIDADE GLOBAL		10.824

A entrega do material será feita em horário comercial e sistematicamente, conforme a necessidade da Gerência Executiva Fortaleza e das unidades vinculadas, mediante solicitações por telefone ou via mensagem eletrônica, que deverão ser atendidas imediatamente, observados os quantitativos mensais estabelecidos e a devida substituição de vasilhames.

A pesquisa de preços foi realizada no Painel de Preço, obedecendo, assim, o parâmetro estabelecido no inciso I do artigo 5º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021.

8. Estimativa do Valor da Contratação

R\$ 112.244,88 (cento e doze mil duzentos e quarenta e quatro reais e oitenta e oito centavos).

Com base nas pesquisas realizadas, estimou-se o citado valor global, tendo sido utilizada a média como método para obtenção do preço estimado, conforme Planilha Estimativa de Preços.

No preço proposto já estão computados todos os custos acessórios para seu normal adimplemento, sejam eles impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, transporte e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

9. Justificativa para o Parcelamento Ou Não da Solução

O parcelamento do item poderia propiciar a celebração de diversos contratos, que não é, em termos de gestão, interessante para a Administração, e não garantiria, dada a perda do ganho de escala, a aquisição pelo melhor preço, além de haver o risco da ocorrência de itens desertos.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não existem contratações correlatas ou interdependentes, pois o material adquirido é de uso comum e especificado.

11. Alinhamento Entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação está prevista Planejamento e Gerenciamento de Contratações - PGC 2020, estruturado em consonância com o Plano Plurianual da União para o quadriênio 2020 a 2023, Lei nº 13.971/2019, e com o Mapa Estratégico do INSS, aprovado pela Resolução nº

02/CEGOV/INSS/2019, e atualizada pela Resolução nº 07/CEGOV/INSS/2020, para o mesmo período.

12. Benefícios a Serem Alcançados com a Contratação

A presente licitação tem por objeto a aquisição de material de consumo (água mineral em garrafões de 20 litros), pelo melhor preço para a Administração Pública, mantendo os padrões mínimos de qualidade, eficácia, eficiência, e melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e recursos financeiros disponíveis.

13. Providências a Serem Adotadas

Após a realização deste Estudo Técnico Preliminar, serão elaborados o Termo de Referência e o Edital, a serem aprovados e assinados pelo Coordenador de Gestão de Orçamento, Finanças e Logística, para realização da licitação através da modalidade Pregão Eletrônico.

Assim, as providências a serem adotadas estão contidas na legislação que trata do assunto. Vejamos:

- a) Decreto nº 9.746, de 8 de abril de 2019;
- b) Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002;
- c) Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019,
- d) Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013;
- e) Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril de 2018;
- f) Instrução Normativa nº 40, de 22 de maio de 2020;
- g) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- h) Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007; e
- i) Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Entendemos que os Riscos Ambientais envolvidos na presente contratação podem ser evitados com a adoção dos seguintes requisitos:

- a) a empresa deverá possuir Licença de Operação emitida pelo órgão ambiental competente, em conformidade com o disposto na Resolução nº 237/1997 do Ministério do Meio Ambiente;
- b) a empresa deverá observar as normas de sustentabilidade ambiental previstas pelo Decreto nº 7.746/2012, se necessário; e
- c) a empresa deverá observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.



Documento assinado eletronicamente por DERALDO SALVADOR DE LIMA, Coordenador(a) de Gestão de Orçamento, Finanças e Logística, em 04/10/2023, às 11:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **13503060**
e o código CRC **7AA0868D**.

Referência: Caso responda este Documento, indicar expressamente o Processo nº 35014.224013/2023-01

SEI nº 13503060